



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: André Gustavo Grande		UF: SP
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
PROCESSO Nº: 23001.000513/2023-19		
PARECER CNE/CES Nº: 709/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 14/9/2023

I – RELATÓRIO

Este processo trata do pedido de convalidação dos estudos realizados por André Gustavo Grande no curso superior de Direito, bacharelado, realizado na Universidade Paulista (Unip), no *campus* situado na Rua Cancioneiro Popular, nº 120, bairro Santo Amaro, no município de São Paulo, estado de São Paulo, de modo a sanar o conflito de datas entre o término do Ensino Médio atestado no Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo Instituto Nacional de Educação a Distância (INED) e o ingresso no Ensino Superior, visando garantir a emissão de diploma de graduação.

O interessado anexou cópias de seus documentos de identidade, Cadastro da Pessoa Física (CPF), histórico de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Educação a Distância (EJA), histórico escolar com as disciplinas cursadas no curso de graduação e comprovante de residência. Além disso, traz cópia de documento assinada pela secretaria da Instituição de Educação Superior (IES) acima citada com instruções pormenorizadas a serem seguidas de modo a encaminhar a convalidação solicitada junto a este Conselho Nacional de Educação (CNE).

Dos Fatos

Dadas as características do pedido, passo a reproduzi-lo, *ipsis litteris*:

[...]

Fiz o Ensino Médio em 2023, no colégio INED (Instituto Nacional de Educação a Distância), recebi o certificado em 26/05/2023, e dirigi-me até a Unip (Universidade Paulista), para me matricular no curso de Direito, apresentando todos os documentos, fêz minha matrícula foi aceita. De pronto e sempre de boa-fé (refiz o curso, fiz o Encceja, etc...), apresentei na secretaria de graduação o Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo INED (Instituto Nacional de Educação a Distância). No entanto, a Unip (Universidade Paulista), informou-me que não poderia emitir o meu diploma de graduação porque a data de término do Ensino Médio era posterior a data de estudos, nos quais fui aprovado, a fim de que eu não perca o que investi em tempo e estudo no curso de Direito.

Considerações da Relatora

O requerente ingressou na Universidade Paulista (Unip) por meio de vestibular no mês de julho de 2012 não tendo especificado em seu pedido que tipo de documento de conclusão do segundo grau foi apresentado naquela ocasião. Matriculou-se em todos os períodos acadêmicos subsequentes integralizando a carga horária no final de 2022, quando realizou o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade). Não há justificativa para um parecer favorável à convalidação solicitada, uma vez que a conclusão dos estudos do Ensino Médio data de 26 de maio de 2023 enquanto o histórico de graduação aponta a conclusão do curso superior em 31 de dezembro de 2022.

II – VOTO DA RELATORA

Voto desfavoravelmente à convalidação dos estudos realizados por André Gustavo Grande no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paulista (Unip), no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Assupero Ensino Superior Ltda., com sede no mesmo município e estado.

Oficie-se à SERES para que a Universidade Paulista (Unip) seja notificada da necessidade de requerer a documentação correta e integral no momento da matrícula do aluno, o que é mais simples do que orientá-lo depois sobre a forma de convalidação dos estudos ali realizados.

Brasília (DF), 14 de setembro de 2023.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Presidente

Conselheiro Paulo Fossatti – Vice-Presidente